



## PARECER JURÍDICO

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 2021.01.06.01, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, NO DIAGNÓSTICO E ESTUDO DE CASO DAS CONTRATAÇÕES, COM ELABORAÇÃO DE FLUXOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO E PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, JUNTO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IRAUÇUBA/CE.**

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 07 de janeiro de 2021.

*Evaristo*  
Dr. Evaristo Matos Pessoa  
Advogado  
OAB/CE - 27.100

---

**EVARISTO MATOS PESSOA**  
OAB/CE sob o Nº. 27.100  
ASSESSOR JURÍDICO